

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
ADM: TERRA DA PARCERIA

LEI MUNICIPAL Nº 454/97 DE 02 DE JUNHO DE 1997.

EMENTA: Disciplina a utilização dos recursos oriundos das ações da Vigilância Sanitária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal de Araripe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica regulamentado que a utilização de todos recursos oriundos das ações da Vigilância Sanitária, tais como: preço público para licenciamento, multas, vistorias, etc. serão revertidos para o Fundo Municipal de Saúde e utilizados para o aprimoramento das ações da Vigilância Sanitária.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Araripe fará uso de Portaria para nomear o responsável pelo serviço de Vigilância Epidemiológica, conforme deliberação do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Araripe, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de junho de 1997.



JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
PREFEITO MUNICIPAL

*Projeto de Lei
nº 454/97*

*06
EPL*